

E D I T A L DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º10.091.528/0001-77, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação das **Secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde e Instituto de Previdência dos Servidores de Brejo da Madre de Deus**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no próximo dia **23 de fevereiro de 2015 às 10:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro Centro, cidade de Brejo da Madre de Deus - PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente edital tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil e recursos humanos, com locação de softwares de interesse do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, dividido em LOTES da seguinte forma:

LOTE I	Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, com locação de software, de interesse da Administração Pública Municipal para os órgãos: Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Instituto de Previdência dos Servidores de Brejo – IPRESB.
LOTE II	Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica na área de Recursos Humanos, incluindo software de rotinas e função inerentes ao Setor Pessoal da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus.

1.2. Conforme relação constante no Termo de Referência Anexo VI deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.3. Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro Centro, cidade de Brejo da Madre de Deus - PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Secretaria de Administração:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE FINANÇAS
020501 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0403 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
04 122 0403 2031 0000 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS
TÉCNICAS ESPECIALIZADAS
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0.01.00 110.001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Assistência Social:

4FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
031202 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 2135 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE
SERVIÇOS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0.01.00 510.001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Secretaria de Saúde:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0312 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
031201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE
10 122 1002 2112 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E
QUALIFICAÇÃO DO SUS
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0.01.00 310.001 RECURSOS PRÓPRIOS

Secretaria de IPRESB:

6 IPRESB
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADE SUPERVISIONADAS

031204 IPRESB – FUNDO FINANCEIRO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

04 122 0901 2160 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRESB – FUNDO FINANCEIRO

3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0.01.00 610.001 – RPPS – CONTRIBUIÇÕES

4- DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - O prazo de vigência será até 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.3 - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus – PE e Fundo Municipal de Saúde.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no endereço Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro Centro, cidade de Brejo da Madre de Deus – PE ou ainda através do e-mail: licitacaobmd@hotmail.com onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

5.2.1 **Anexo I** – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 **Anexo II** – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE;

5.2.3 **Anexo III** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

- 5.2.4 **Anexo IV** - Declaração da não existência de empregos a menores;
- 5.2.5 **Anexo V** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte;
- 5.2.6 **Anexo VI** - Termo de referência;
- 5.2.7 **Anexo VII** - Modelo da Proposta Financeira;
- 5.2.8 **Anexo VIII** – Minuta do Contrato;
- 5.2.9 **Anexo IX** - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer empresa interessada, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas ou só jurídicas, tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta o seu cumprimento através de consórcio;

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **23 de fevereiro de 2015, impreterivelmente** no horário das **08:30hs às 09:30hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro Centro, cidade de Brejo da Madre de Deus - PE

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7.1 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1.1 a ou b, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital, (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06. Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 –**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil e recursos humanos, com locação de softwares de interesse do Município de Brejo da Madre de Deus – PE.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 –**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil e recursos humanos, com locação de softwares de interesse do Município de Brejo da Madre de Deus – PE.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 -DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total de cada LOTE em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação do serviço. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pelo Pregoeiro.

9.2 - DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 **Anexo I** – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3 **Anexo II** – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE.

9.3.4 **Anexo IV** - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.5 **Anexo IX** - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PARA O LOTE 01:

10.1. Apresentação do Alvará de Organização Contábil e da Certidão de Regularidade da empresa, perante a entidade profissional competente (CRC – Conselho Regional de Contabilidade) da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.

10.2. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o licitante tenha prestado serviço(s) compatível(is) com o objeto em questão.

10.2.1. No atestado deverá constar o nome da empresa / órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

10.3. Deverá comprovar possuir em sua equipe (empregados, sócios, diretores ou prestadores de serviço), na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação em Ciências Contábeis, detentores de, pelo menos, 01(um) atestado por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1º, do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4. A comprovação do subitem 10.3 dar-se-á da seguinte forma:

- a. Para o subitem 10.3, no caso de empregado ou prestador de serviço da licitante, mediante apresentação cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, e ainda, Certidão de Regularidade Profissional perante o CRC e;

- b. No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, bem como a Certidão de Regularidade do CRC, do profissional;

10.5 Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso firmado em declaração expedida pela licitante, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do órgão solicitante.

PARA O LOTE 02:

10.6 Como requisitos de qualificação técnica, para esse Lote, deverá ser exigido:

10.7 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o licitante tenha prestado serviço(s) compatível(is) com o objeto em questão.

10.7.1 No atestado deverá constar o nome da empresa / órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

10.8 Deverá comprovar possuir em sua equipe (empregado, sócio, diretor ou prestador de serviço), na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) registrado(s) no Conselho de Administração – CRA, detentores de, pelo menos, 01(um) atestado por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1º, do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9 A comprovação do subitem 10.8 dar-se-á da seguinte forma:

- a. Para o subitem 10.8, no caso de empregado ou prestador de serviço da licitante, mediante apresentação cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, e;
- b. No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

10.10 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso firmado em declaração expedida pela licitante, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do órgão solicitante.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93

12.1.1 Prova de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

12.1.3 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante ou através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

12.1.4 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.5 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.3 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

12.7 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

12.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.10 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.11 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.12 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.13 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

13. DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

13.3 – O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por LOTE e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos LOTES.

13.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do LOTE. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço por LOTE e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por LOTE.

13.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

13.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

13.12 – Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06 será observado:

13.13 - Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e

empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

13.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.15 - A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

13.16 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.17- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

13.18 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.19- O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

13.20 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço do LOTE, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22 - A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

13.23- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

13.24- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor para o LOTE.

13.25- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço para o LOTE, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação foram atendidas, caso em que será declarado vencedor do LOTE.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PAGAMENTO E PRAZO

15.1- O prazo para a prestação de serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

15.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE.

15.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE.

15.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, do FGTS, CND do INSS e CNDT.

15.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

16. DO CONTRATO

16.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

16.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação(ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

17. DAS PENALIDADES

17.1 -Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.1.1 – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.1.2 – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

17.1.4 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

17.1.5– Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

17.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Brejo da Madre de Deus, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

17.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

17.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

18.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

18.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

18.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

18.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

18.11- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

18.12 - O Pregoeiro, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

18.13 - O Pregoeiro poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

18.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

18.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito o Pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

18.16 - De conformidade com o expresso na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Brejo da Madre de Deus – PE. 09 de fevereiro de 2015.

THIAGO DE ASSIS OLIVEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Com fundamento no art. 38, parágrafo único da Lei 8666/93, aprovo os autos do processo em epígrafe por atender a legislação pertinente a matéria.

Felipe Caraciolo
Advogado/OAB/PE 29.702

ANEXO I

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 012/2015 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 005/2015, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal Brejo da Madre de Deus – PE, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 012/2015, sob Modalidade Pregão Presencial nº 005/2015.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório com vistas a viabilizar a Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica na área Contábil e na área de Recursos Humanos. Este documento contém todos os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de *Pregão Presencial*.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 Os serviços a serem contratados são imprescindíveis e necessários para esta municipalidade, porquanto visam dar maior eficiência nas ações relacionadas com os registros dos atos e fatos contábeis, permitindo inclusive, aos órgãos fiscalizadores e auditores, maior transparência quanto ao atendimento das normas legais, de caráter federal, especialmente em relação as exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00.

3.0 DO OBJETO:

- 3.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil e recursos humanos, com locação de softwares de interesse do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, dividido em LOTES da seguinte forma:

LOTE I	Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, com locação de software, de interesse da Administração Pública Municipal para os órgãos: Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Instituto de Previdência dos Servidores de Brejo – IPRESB
---------------	--

LOTE II	Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica na área de Recursos Humanos, incluindo software de rotinas e função inerentes ao Setor Pessoal da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus
----------------	--

3.2 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

3.2.1 Orientação técnica e treinamento de servidores das áreas contábil, financeira e de Recursos Humanos dos órgãos da Prefeitura, para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade, tesouraria e setor de pessoal da Prefeitura e dos referidos órgãos, incluindo ainda:

PARA O LOTE 01:

- a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificações orçamentárias de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento da razão;
- f) Processar e conferir decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- j) Registro de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramento de programas de trabalho de governo vinculados à saúde, educação e assistência social;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, consoante disposições do inciso III, e do § 5º da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000;
- o) Elaboração da Prestação de Contas Anuais, consoante determinação das Resoluções de nºs 001 e 002/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- p) Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- q) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- r) Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

- s) Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- t) Geração de demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), incluindo os demonstrativos da aplicação de recursos em saúde e educação.

PARA O LOTE 02:

- a) Recadastramento dos servidores municipais;
- b) Confecção individual de pasta funcional dos servidores;
- c) Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral, CLT, tabelas e instruções do INSS, lei do regime de previdência própria, RPPS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
- d) Manter controle mensal do regime previdenciário;
- e) Manter controle de admissão dos servidores;
- f) Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
- g) Manter tabela e controle sobre contratações temporárias, demonstrando a data de contratação e data de vigência do contrato, prorrogação de vigência do contrato acompanhado do respectivo termo aditivo;
- h) Manter pesquisa de assiduidade do servidor através de modelo específico;
- i) Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos;
- j) Manter controle e acompanhamento de aposentadorias em todas as suas fases;
- k) Manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefício previdenciário;
- l) Manter controle das exigências contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas;
- m) Incentivar a criação do sistema de avaliação periódica do Servidor Público Municipal nos termos do III, § 1º do art. 41 da Constituição Federal;
- n) Incentivar a implantação de programa de reciclagem e treinamento permanente do servidor público municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;
- o) Manter o controle e elaboração da folha de pagamento mensal, visando todas as folhas, anexando periodicamente à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções;
- p) Manter controle da folha dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) em pastas separadas;
- q) Criação, implantação do conselho de política de administração de pessoal nos termos do § 2º do art. 39 da Constituição Federal;
- r) Manter o acompanhamento com gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;

- s) Viabilizar a aplicação das normas pertinentes ao departamento contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- t) Manter controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e fazendo constar nas GFIPS os nomes dos prestadores de serviços que tiveram retenção de INSS sobre prestações de serviços;
- u) Manter controle sobre passivo trabalhista, tais como INSS, FGTS, precatórios e outros;
- v) Manter controle de todos os contratos de parcelamento com documentação pertinente, tais como: acordos, programas de demissão voluntária e outros;
- w) Solicitar ao departamento de compra de materiais ou serviços pertinentes ao departamento;
- x) Designar representante para participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao Departamento;
- y) Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referentes às irregularidades verificadas no Departamento;
- z) Calcular e emitir respectivas guias de encargos da folha de pagamento;
- aa) Manter a contabilidade geral de todas as ações do Departamento de Recursos Humanos;
- bb) Solicitar parecer escrito da Assessoria no caso que requerer;
- cc) Como medida de segurança, providenciar e manter cópia em registro magnético ou eletrônico, de todos os dados cadastrais dos servidores da administração em lugar seguro, fora das dependências da área;
- dd) Manter cadastro e registro de servidores, organizados por órgãos, por secretarias e por unidades orçamentárias.

3.3 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1 Depois do pessoal treinado, a empresa contratada deve designar técnicos habilitados e responsáveis pela prestação dos serviços objeto da contratação, disponibilizando assessoramento relacionado com os procedimentos necessários à consecução satisfatória, indicados no subitem 3.2 deste Termo de Referência. Quando os serviços funcionarem regularmente nos órgãos da Prefeitura, permanecerá o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- ✓ Visita técnica será realizada uma vez por semana, seguindo a programação definida em contrato;
- ✓ Atendimentos emergenciais, aos órgãos solicitantes, sempre que for necessário;
- ✓ Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários;
- ✓ Respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”;
- ✓ Produção de relatórios técnicos e gerenciais para orientação da Administração Superior.

4.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

PARA O LOTE 01:

4.1. Apresentação do Alvará de Organização Contábil e da Certidão de Regularidade da empresa, perante a entidade profissional competente (CRC – Conselho Regional de Contabilidade) da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.

4.2. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o licitante tenha prestado serviço(s) compatível(is) com o objeto em questão.

4.2.1. No atestado deverá constar o nome da empresa / órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

4.3. Deverá comprovar possuir em sua equipe (empregados, sócios, diretores ou prestadores de serviço), na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação em Ciências Contábeis, detentores de, pelo menos, 01(um) atestado por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1º, do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4. A comprovação do subitem 4.3 dar-se-á da seguinte forma:

- c. Para o subitem 4.3, no caso de empregado ou prestador de serviço da licitante, mediante apresentação cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, e ainda, Certidão de Regularidade Profissional perante o CRC e;
- d. No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, bem como a Certidão de Regularidade do CRC, do profissional;

4.5 Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso firmado em declaração expedida pela licitante, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do órgão solicitante.

PARA O LOTE 02:

4.6 Como requisitos de qualificação técnica, para esse Lote, deverá ser exigido:

4.7 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o licitante tenha prestado serviço(s) compatível(is) com o objeto em questão.

4.7.1 No atestado deverá constar o nome da empresa / órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

4.8 Deverá comprovar possuir em sua equipe (empregado, sócio, diretor ou prestador de serviço), na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) registrado(s) no Conselho de Administração – CRA, detentores de, pelo menos, 01(um) atestado por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1º, do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.9 A comprovação do subitem 4.8 dar-se-á da seguinte forma:

- c. Para o subitem 4.8, no caso de empregado ou prestador de serviço da licitante, mediante apresentação cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, e;
- d. No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

4.10 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso firmado em declaração expedida pela licitante, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do órgão solicitante.

5.0 DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência de **12 (doze) meses**, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o *Inciso II* do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

5.2 O prazo inicial dos serviços, se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço. E o prazo de vigência começa a partir da assinatura do contrato.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência*.
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no **subitem 3.2** deste *Termo de Referência*, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços,

- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste *Termo de Referência*;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações.

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual ou a critério da administração;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*

7.0 DOS VALORES MAXIMO DOS SERVIÇOS:

RELAÇÃO DOS LOTES LOTE 01

Itens	Especificação de Serviço	Órgão	Valor mensal	Valor total para 12 meses
01	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil, com locação de software	PREFEITURA MUNICIPAL DEBREJO DA MADRE DE DEUS	R\$7.500,00	R\$90.000,00
02	Parcelas referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual e elaboração da Proposta Orçamentária Anual.		Valor Parcela	Valor total da 02 parcelas
			R\$7.500,00	R\$15.000,00
03	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil, com locação de software	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$6.400,00	R\$76.800,00
04	Parcelas referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual e elaboração da Proposta Orçamentária Anual.		Valor Parcela	Valor total da parcela
			R\$6.400,00	R\$6.400,00

05	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil, com locação de software	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$3.600,00	R\$43.200,00
06	Parcelas referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual e elaboração da Proposta Orçamentária Anual.		Valor Parcela	Valor total da parcela
			R\$3.600,00	R\$3.600,00
07	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil, com locação de software	IPRESB	R\$4.800,00	R\$57.600,00
08	Parcelas referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual e elaboração da Proposta Orçamentária Anual.		Valor Parcela	Valor total da 02 parcelas
			R\$4.800,00	R\$4.800,00
Preço Total				R\$297.400,00

7.1 Em relação ao ITEM 01 e 02 do LOTE 01, o valor total máximo mensal estimado para a realização dos serviços objeto deste *Termo de Referência* será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** de consultoria e locação de software, e duas parcelas anuais para prestação de contas e elaboração da proposta orçamentária anual no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** cada, ficando o valor global, para uma contratação de 12 (doze) meses em **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**; Em relação ao ITEM 03 e 04 do LOTE 01, o valor total máximo mensal estimado para a realização dos serviços objeto deste *Termo de Referência*, será de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)** de consultoria e locação de software, e uma parcela anual para prestação de contas e elaboração da proposta orçamentária anual no valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, ficando o valor global, para uma contratação de 12 (doze) meses em **R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil, e duzentos reais)**; Em relação ao ITEM 05 e 06 do LOTE 01, o valor total máximo mensal estimado para a realização dos serviços objeto deste *Termo de Referência*, será de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** de consultoria e locação de software, e uma parcela anual para prestação de contas e elaboração da proposta orçamentária anual no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, ficando o valor global, para uma contratação de 12 (doze) meses em **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, e oitocentos reais)**; Em relação ao ITEM 07 e 08 do LOTE 01, o valor total máximo mensal estimado para a realização dos serviços objeto deste *Termo de Referência*, será de **R\$ 4.800,00 (quatro mil, e oitocentos reais)** de consultoria e locação de software, e uma parcela anual para prestação de contas e elaboração da proposta orçamentária anual no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil, e oitocentos reais)**, ficando o valor global, para uma

contratação de 12 (doze) meses em **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, e quatrocentos reais)**.

7.2 Ainda em relação ao LOTE 01, vale salientar, que as parcelas referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual para cada órgão e elaboração da Proposta Orçamentária Anual, que terão valor igual ao de uma parcela paga mensalmente para cada órgão, serão pagas em separado, como parcelas extras.

LOTE 02

Itens	Especificação de Serviço	Órgão	Valor mensal	Valor total para 12 meses
01	Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica na área de Recursos Humanos, incluindo software de rotinas e função inerentes ao Setor Pessoal.	PREFEITURA MUNICIPAL DEBREJO DA MADRE DE DEUS	R\$4.000,00	R\$48.000,00
	Preço Total			R\$48.000,00

7.3 Em relação ao LOTE 02, o valor total máximo mensal estimado para a realização dos serviços objeto deste *Termo de Referência*, será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, ficando o valor global, para uma contratação de 12 (doze) meses em **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

8.0 DOS RECURSOS ALOCADOS:

8.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste *Termo de Referência* são provenientes do Orçamento Anual do Município na seguinte Classificação Orçamentária:

Secretaria de Administração:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE FINANÇAS
020501 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0403 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
04 122 0403 2031 0000 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS

3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0.01.00 110.001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Assistência Social:

4FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
031202 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 08 Assistência Social
 08 122 Administração Geral
 08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 2135 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE
SERVIÇOS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0.01.00 510.001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Secretaria de Saúde:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 12 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
031201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10 Saúde
 10 122 Administração geral
 10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE
 10 122 1002 2112 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E
QUALIFICAÇÃO DO SUS
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0.01.00 310.001 RECURSOS PRÓPRIOS

Secretaria de IPRESB:

6 IPRESB
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
031204 IPRESB – FUNDO FINANCEIRO
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
04 122 0901 2160 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRESB – FUNDO FINANCEIRO
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0.01.00 610.001 – RPPS – CONTRIBUIÇÕES

9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços,

em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;

- 9.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.5 O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato.
- 9.6 Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

ANEXO VII

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para a Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil e na área de Recursos Humanos.

LOTE – 01

Itens	Especificação de Serviço	Órgão	Valor mensal 12 (doze) / valor das parcelas	Valor total
01	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil, com locação de software	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS		
02	Parcelas referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual e elaboração da Proposta Orçamentária Anual.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS		
03	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil, com locação de software	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04	Parcelas referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual e elaboração da Proposta Orçamentária Anual.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil, com locação de software	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06	Parcelas referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual e	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		

	elaboração da Proposta Orçamentária Anual.			
07	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil, com locação de software	IPRESB		
08	Parcelas referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual e elaboração da Proposta Orçamentária Anual.	IPRESB		
PREÇO TOTAL DO LOTE				

LOTE – 02

Itens	Especificação de Serviço	Órgão	Valor mensal	Valor total para 12 meses
01	Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica na área de Recursos Humanos, incluindo software de rotinas e função inerentes ao Setor Pessoal	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS		
	Preço Total do Lote			

Valor Total da Proposta: R\$(valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Prazo de execução: O prazo para o prestação de serviço do objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o Serviço.

Local,dede 2015

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, E
A EMPRESA**

Minuta do Contrato de prestação de serviços que firmam, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro – Brejo da Madre de Deus – PE, inscrito sob o CNPJ: nº 10.091.528/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JOSÉ EDSON DE SOUSA, brasileiro, casado, médico, portador do RG: 1.201.536-SSP/PE e CPF: 146.842.844-68, residente e domiciliado à Rua Dr. José Nery, 01, Centro – Brejo da Madre de Deus – PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a)_____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015**, do tipo “**menor preço**”**juízo por LOTE**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente acordo a Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil e na área de Recursos Humanos, conforme Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA-DOPRAZO

O prazo contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ _____ (por extenso), perfazendo um valor global de _____ (por extenso).sendo a mesma vencedora do(s)LOTE(S) conforme descrito abaixo:

LOTE – 01

Itens	Especificação de Serviço	Órgão	Valor mensal 12 (doze) / valor das parcelas.	Valor total
01	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil, com locação de software.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS		
02	Parcelas referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual e elaboração da Proposta Orçamentária Anual.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS		
03	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil, com locação de software	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04	Parcelas referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual e elaboração da Proposta Orçamentária Anual.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil, com locação de software	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06	Parcelas referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual e elaboração da Proposta Orçamentária Anual.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		
07	Contratação de empresa que execute serviço de consultoria e assessoria técnica contábil, com locação de software	IPRESB		
08	Parcelas referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual e elaboração da Proposta Orçamentária Anual.	IPRESB		
PREÇO TOTAL DO LOTE				

LOTE – 02

Itens	Especificação de Serviço	Órgão	Valor mensal	Valor total para 12 meses
01	Contratação de empresa que execute	PREFEITURA		

	serviços de consultoria e assessoria técnica na área de Recursos Humanos, incluindo software de rotinas e função inerentes ao Setor Pessoal	MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS		
	Preço Total			

§ 1º - O Município de Brejo da Madre de Deus efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus - PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria de Administração:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE FINANÇAS
020501 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0403 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
04 122 0403 2031 0000 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0.01.00 110.001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Assistência Social:

4FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
031202 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 2135 0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0.01.00 510.001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Secretaria de Saúde:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 12 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
031201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração geral

10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAUDE
10 122 1002 2112 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0.01.00 310.001 RECURSOS PRÓPRIOS

Secretaria de IPRESB:

6 IPRESB
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
031204 IPRESB – FUNDO FINANCEIRO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
04 122 0901 2160 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRESB – FUNDO FINANCEIRO
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0.01.00 610.001 – RPPS – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SETIMA– DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Brejo da Madre de Deus as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**, além de:

I - Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do *Termo de Referência*;

II - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

III - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no *Termo de Referência* e no instrumento contratual ou a critério da administração;

IV - Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos no *Termo de Referência*

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I - Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas no *Termo de Referência*.

II - Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no **subitem 3.2** do *Termo de Referência*, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

III - Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços,

IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto do *Termo de Referência*;

V - Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

VI - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações.

§ 1º -É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta à Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regulamente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito,

exclusivamente, ao pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) corretamente executado(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades

relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Brejo da Madre de Deus, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Brejo da Madre de Deus a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Brejo da Madre de Deus de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Brejo da Madre de Deus ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Brejo da Madre de Deus de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item componente do

LOTE contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus.- PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Brejo da Madre de Deus – PE. de de 2014.

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
José Edson de Sousa
Prefeito

Empresa contratada:
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Assessor Jurídico:

Felipe Augusto Caraciolo
Advogado – OAB/PE 29.702

ANEXO IX

À

PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)